

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

### EDITAL Nº 018/2023 PROCESSO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Santana do Garambéu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº120, Bairro Centro, na mesma cidade de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimentos de propostas até dia **30/03/2023** às 08:50 horas

Abertura de propostas dia **30/03/2023** às 09:00 horas

O EDITAL estará disponível a partir do dia **16/03/2023** às 16:00 horas

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado".

Modo de Disputa: Aberto

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, exceto os itens 115 e 116 que são ampla concorrência**, visando a aquisições de produtos de limpeza e utensílios de copa/cozinha para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br)**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Para **os itens cujo valor estimado total seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é restrita às **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas**, de acordo com o art. 48, I da LC 123/06. **Nos demais itens a competição será ampla, sendo concedido** tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e **empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.**

**4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

na forma da legislação vigente;

**4.2.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.7.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. As especificações do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**Comentado [C1]:** Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8.1. Habilitação jurídica: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

**9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 9.10. Qualificação Técnica.

9.10.1 – Não será exigida qualificação técnica.

#### 9.10.1. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 9.11. Declarações

9.11.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo II)**;

9.11.2. que se enquadra na condição de ME, EPP, ou equiparadas e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 **(Anexo III)**;

9.11.3. que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital **(Anexo IV)**;

9.11.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Anexo V)**;

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**Comentado [C2]:** <sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE<sup>3</sup>

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

<sup>3</sup> De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

*Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

20.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta.

20.2 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") informado no modelo de proposta adequada, no credenciamento da empresa junto ao Município.

20.2.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Bolsa de** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Paiva Duque, nº 120, centro, Santana do Garambéu/MG, CEP: 36146-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

21.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

21.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

21.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

21.12.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço

Santana do Garambéu, 10 de março de 2023.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**  
**Pregoeiro**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

**1. OBJETO:** Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza e utensílios de copa/cozinha para atender a diversas secretarias do município.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade desses equipamentos que serão utilizados para manutenção dos serviços e higienização dos ambientes pelo de diversos setores do município de Santana do Garambéu. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

### 3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o menor preço dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Água Sanitária, 1000ml - Água Sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000ml.	Frasco	1.120	R\$ 3,04	R\$ 3.402,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - Álcool Gel 70 INPM Certificado Anvisa Destinado a desinfecção das mãos, superfícies fixas e ambientes.	Unidade	230	R\$ 7,30	R\$ 1.679,00
3	Álcool Etilico 70° INPM, Líquido para Desinfecção, 1000ml - Álcool Etilico Hidratado, 70° INPM, uso Exclusivo para desinfecção de superfícies e materiais de ambientes hospitalares. Produto inflamável, não pode ser usado na presença de fogo, calor, ignição ou faíscas. Embalagem contendo certificado do INMETRO, dados do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade, Registro Ministério da Saúde, número de registro no INOR. Deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 46 de 20 de fevereiro de 2002. Frasco contendo 1000ml com tampa de vedação.	Litro	200	R\$ 10,68	R\$ 2.135,34
4	ÁLCOOL ETILICO Hidratado 92,8%- EMBALAGEM DE 1 L- CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	53	R\$ 174,46	R\$ 9.246,21
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM 2 L- CONCENTRADO - AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM 2 L- CONCENTRADO	Unidade	350	R\$ 10,67	R\$ 3.733,63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

6	AVENTAL EM NAPA FORRADO, COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO EM TECIDO DE ALGODÃO EM TODA A EXTENSÃO, TIRA REFORÇADA PARA AJUSTE NA CINTURA E ALÇA NO PESCOÇO DO MESMO TECIDO, TAMANHO G.	Unidade	10	R\$	28,35	R\$	283,50
7	AVENTAL EM NAPA FORRADO, COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO EM TECIDO DE ALGODÃO EM TODA A EXTENSÃO, TIRA REFORÇADA PARA AJUSTE NA CINTURA E ALÇA NO PESCOÇO DO MESMO TECIDO, TAMANHO M.	Unidade	10	R\$	28,35	R\$	283,50
8	Bacia Alumínio 7L - Bacia em Alumínio Reforçado, capacidade para 7 litros, medidas aproximadas: 40cm de diâmetro x 10cm de altura	Unidade	4	R\$	44,90	R\$	179,60
9	Bacia de Polipropileno, Redonda, 20L - Bacia de Polipropileno, formato redondo, alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, capacidade 20 litros.	Unidade	4	R\$	42,56	R\$	170,25
10	Bacia Plástico 60 Litros - Bacia de plástico grande, com 90cm de diâmetro, capacidade de 60 litros	Unidade	4	R\$	85,36	R\$	341,44
11	Balde plástico 10 litros	Unidade	55	R\$	11,57	R\$	636,35
12	Balde Plástico, sem Tampa, com Alça, 15 L - Balde plástico, sem tampa, capacidade para 15 litros, com alça de alumínio	Unidade	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
13	Balde preto reforçado com alça de ferro. Medidas: 25 x 34 x 34 centímetros Capacidade:12 litros	Unidade	30	R\$	15,79	R\$	473,58
14	Bandeja em Alumínio, 48cm x 32cm - Bandeja de Alumínio, formato 48cm x 32cm	Unidade	10	R\$	75,77	R\$	757,67
15	Bandeja Plástica Retangular 450mm x 350mm x 10mm - Bandeja Plástica, formato Retangular, medindo 450mm x 350mm x 10mm.	Unidade	6	R\$	18,49	R\$	110,94
16	Bobina de Plástico Filme transparente Pvc - Bobina 38cm X 300m Prático E Resistente	Bobina	40	R\$	27,79	R\$	1.111,40
17	Bobina Picolada fundo reto 35X50cm, embalagem com 500 metros	Bobina	4	R\$	50,33	R\$	201,33
18	Bom Ar Odorizador Purificador Ambiente 360ml. - .	Unidade	60	R\$	13,97	R\$	838,00
19	Borracha Panela Pressão 10 Litros	Unidade	10	R\$	43,51	R\$	435,05
20	Bota de borracha cano curto, tamanho 35 - Cor branca, profissional, solado antiderrapante (SRC).	Par	8	R\$	40,03	R\$	320,27
21	Bota de borracha cano curto - tamanho 36 - Cor branca, profissional, solado antiderrapante (SRC).	Par	8	R\$	40,03	R\$	320,27
22	Bota de borracha cano curto, tamanho 37 - Cor branca, profissional, solado antiderrapante (SRC).	Par	8	R\$	40,03	R\$	320,27
23	Bota de borracha cano curto, tamanho 38 - Cor branca, profissional, solado antiderrapante (SRC).	Par	7	R\$	40,03	R\$	280,23
24	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 11L. - PLÁSTICO REFORÇADO- 40,8 CM (C)X 29,0CM(L) X 12,6CM (A). EXT. VOLUME 11 LITROS.	Unidade	5	R\$	41,78	R\$	208,92
25	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 20L. - PLÁSTICO REFORÇADO. MEDIDAS- 46,7CM(C) X 32,30CM(L) X 17,9CM(A). EXT.VOLUME: 20 LITROS.	Unidade	5	R\$	73,39	R\$	366,93
26	Caldeirão com Tampa, Alumínio, 19L - Caldeirão com Tampa, confeccionado em alumínio com 3mm de espessura, duas alças fixas, com capacidade de 19 litros, medidas (ØxA) 300mm x 260mm.	Unidade	10	R\$	276,36	R\$	2.763,57
27	Caneca de Alumínio c/ Alça, 250ml - Caneca em alumínio c/ alça, capacidade de 250ml	Unidade	800	R\$	7,65	R\$	6.116,00
28	caneca de alumínio nº18, com cabo de madeira reforçado com capacidade de 1,8 litros.	Unidade	15	R\$	24,11	R\$	361,65
29	Canecão Alumínio 2L - Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 2 litros, medidas (ØxA) 140mm x 140mm.	Unidade	4	R\$	26,18	R\$	104,73
30	Cera Líquida, Incolor - Cera líquida, incolor, à base de silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não volátil mínimo 3,5% na categoria pronto para uso, c/ registro no MS. Frasco plástico com 1000ml.	Frasco	90	R\$	11,18	R\$	1.006,43
31	Cesto de Lixo Plástico com Tampa 60 Litros- Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira.Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas:61cm (altura) X 51cm (largura) X 43cm (profundidade). - Cesto de Lixo Plástico com Tampa 60 Litros- Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira.Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas:61cm (altura) X 51cm (largura) X 43cm (profundidade).	Unidade	90	R\$	76,92	R\$	6.922,80
32	Cloro Puro, 1 L - Cloro Puro, Frasco 1000ml	Litro	1.800	R\$	7,52	R\$	13.530,06
33	Coador de Café 100% Algodão 1 Litro - Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira, capacidade 1 litro	Unidade	70	R\$	5,23	R\$	366,33

Praça Paiva Duque, nº 120.

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG -

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail:

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

34	COLHER DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL, 16CM C/ 50 UND.	UND	60	R\$	5,48	R\$	329,00
35	Colher para Refeição, Média, Inox - Colher para Refeição, média, em aço inox	Unidade	600	R\$	1,69	R\$	1.012,02
36	Concha Alumínio nº 20 - Concha de alumínio nº 20	Unidade	10	R\$	28,21	R\$	282,10
37	Concha Média de Alumínio nº 12 - Concha Média de Alumínio nº 12	Unidade	10	R\$	21,65	R\$	216,47
38	CONJUNTO DE XÍCARA DE CAFÉ C/PIRES 75 ML- 6 PEÇAS.	Unidade	11	R\$	62,00	R\$	682,00
39	CONJUNTO INOX PORTA ALIMENTOS 05 PEÇAS - 1 porta mantimentos 2,4litros, peso 308g, 14 x 14 x 19cm. 1 porta mantimentos 3,2litros, peso 354g, 15 x 15 x 20cm. 1 porta mantimentos 5,5litros, peso 509g, 18 x 18 x 23cm. 1 porta mantimentos 6,7litros, peso 571g, 20 x 20 x 24cm.	Conjunto	1	R\$	31,00	R\$	31,00
40	Copo Descartável, 200ml - Copo Descartável de 200ml, com massa mínima de 2,20g resistência mínima 1,63g resistência mínima à compressão lateral de 0,85N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	Pacote	3.050	R\$	6,48	R\$	19.774,07
41	Copo Descartável, 50ml - Copo Descartável de 50ml, com massa mínima de 0,75g resistência mínima 0,85g resistência mínima à compressão lateral de 1,63N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	Pacote	650	R\$	3,08	R\$	2.004,15
42	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE 100ml, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	30	R\$	4,55	R\$	136,50
43	COPO DE VIDRO 200 ml - TIPO AMERICANO	Unidade	300	R\$	1,86	R\$	557,25
44	DESINFETANTE 2 LITROS	Unidade	1.230	R\$	6,23	R\$	7.666,96
45	DETERGENTE NEUTRO 500 ML - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	Unidade	2.070	R\$	2,14	R\$	4.424,63
46	Escorredor de Macarrão em Alumínio nº 50, Alças, 27L - Escorredor de Macarrão nº 50, com duas alças, capacidade de 27 litros, confeccionado em alumínio, dimensões (ØxA) 50cm x 20cm.	Unidade	4	R\$	105,17	R\$	420,67
47	Escorredor de pratos, com capacidade para comportar 10 pratos. Em alumínio	Unidade	10	R\$	74,08	R\$	740,78
48	Escova Limpeza Vaso Sanitário, Plástico, Cabo 40cm - Escova com cerdas e cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário, com base, cabo com 40cm aproximadamente	Unidade	200	R\$	9,47	R\$	1.893,34
49	Escova multiuso limpeza pesada geral, plástico e jeans, tecido. Dimensões: C-11,6cm L-6,6cm A 4,1cm	Unidade	30	R\$	8,25	R\$	247,50
50	Escova para Lavar Roupa. - Escova para lavar roupa c/ cerdas de nylon e base de madeira ou plástico.	Unidade	40	R\$	5,11	R\$	204,40
51	Escumadeira Alumínio nº 20 - Escumadeira em Alumínio nº 20, diâmetro da escumadeira: 200mm.	Unidade	10	R\$	32,02	R\$	320,20
52	Escumadeira Grande, Inox, Cabo de Madeira, 95mm - Escumadeira, tamanho grande, lâmina e haste confeccionadas em aço inoxidável, cabo de madeira tratada fixada por rebites de alumínio. Medidas aproximadas (AxLxC): 53mm x 95mm x 355mm.	Unidade	10	R\$	49,90	R\$	499,00
53	Escumadeira nº 12 em alumínio - Escumadeira N12:Diâmetro: 12 cm. Comprimento total: 51 cm Cabo: 39 cm Escumadeira N16: Diâmetro: 16cm Comprimento total: 62cm Cabo: 50cm	Unidade	5	R\$	37,27	R\$	186,33
54	Espanja Dupla Face para Limpeza. - Espanja Dupla Face para Limpeza, verde e amarela, dimensões aproximadas 102mm x 69mm x 28mm.	Unidade	350	R\$	1,47	R\$	515,66
55	Espanja em Lã de Aço - Espanja em lã de aço, para limpeza e brilho. Pacote c/ 08 unidades.	Pacote	570	R\$	4,40	R\$	2.508,00
56	Faca Comum de Corte, Inox - Faca Comum de Corte, lâmina em aço inox com aproximadamente 20cm, cabo em polipropileno com proteção bacteriana	Unidade	4	R\$	37,83	R\$	151,32
57	Faca de mesa em aço inox, 26 cm - Faca de mesa em aço inox, 26 cm	Unidade	600	R\$	2,36	R\$	1.417,26
58	Faca Serrilhada Pão 328mm. - Faca Serrilhada para pão, com cabo e lâmina em aço inox 8, comprimento de 328mm.	Unidade	4	R\$	22,79	R\$	91,16
59	Filtro de Papel para Café 103, papel 100% celulose, caixa com 30 unidades - Filtro de Papel para Café 103, papel 100% celulose, caixa com 30 unidades	Caixa	10	R\$	4,81	R\$	48,10
60	Flanela Algodão 38cm x 58cm Laranja - Flanela de Algodão, formato 38cm x 58cm, tecido 100% algodão, cor laranja	Unidade	650	R\$	2,63	R\$	1.707,88
61	Fôrma de Plástico para Gelo - Fôrma de plástico para gelo medindo 31cm de comprimento, 4cm de altura e 12cm de largura, com 16 espaços para gelo.	Unidade	5	R\$	21,00	R\$	105,00
62	Garfo para Refeição, Médio, Inox - Garfo para Refeição, médio, em aço inox	Unidade	600	R\$	1,93	R\$	1.159,98
63	Garrafa Térmica 5L - Garrafa Térmica, capacidade para 5 litros, tipo comum, Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com copo para beber, Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo, Alça integrada de grande resistência, Material	Unidade	5	R\$	44,97	R\$	224,86

Praça Paiva Duque, nº 120.

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG –

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail:

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

	atóxico e reciclável, Dimensões Aproximadas: Altura 304mm x Largura 202mm x Comprimento 202mm					
64	Garrafa Térmica Inox, de Pressão, 1,8L - Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 1,8 litro	Unidade	5	R\$ 106,29	R\$ 531,47	
65	Garrafa Térmica Inox, de Pressão, 1L - Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 1 litro	Unidade	4	R\$ 45,67	R\$ 182,66	
66	Garrafa Térmica Inox, de Pressão, 2,5L - Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 2,5 litros	Unidade	4	R\$ 240,32	R\$ 961,27	
67	Garrafa Térmica Plástico 1L - Garrafa Térmica, tipo comum, com revestimento externo em plástico, ampola em vidro temperado, modelo tampa de rosca, com capacidade de 1 litro	Unidade	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00	
68	Isqueiro Descartável a Gás. - Isqueiro Descartável a Gás.	Unidade	20	R\$ 4,71	R\$ 94,27	
69	Jarra Água/Suco, 4 Litros, Plástico, com Tampa - Jarra para Água ou Suco, capacidade 4 litros, graduada, em material plástico, com tampa filtra-gelo	Unidade	8	R\$ 18,07	R\$ 144,53	
70	Jarra de Plástico para Água ou Suco, 2 litros - Jarra de Plástico para Água ou Suco, medidas 19cm x 13,4cm x 22cm, com tampa, capacidade 2 litros, cor verde, em polietileno próprio para lava-louças	Unidade	15	R\$ 17,18	R\$ 257,75	
71	Jarra de Vidro para Água, 2L - Jarra de Vidro Transparente, para água ou suco, capacidade 2 Litros	Unidade	15	R\$ 45,85	R\$ 687,75	
72	Kit 10 Panos de Chão Duplo Limpeza Doméstica Saco 42cmX66cm (Branco) - Malha dupla Material: 100% Algodão para não danificar o Objeto Ótimo para limpeza Ótima absorção Formato: Retangular Tamanho 42cm X 66cm	Kit	300	R\$ 7,81	R\$ 2.342,25	
73	Limpador Instantâneo Multiuso 500ml - Limpador Instantâneo Multiuso para remoção de poeiras, gorduras e sujeiras em geral, frasco com 500ml	Frasco	200	R\$ 5,06	R\$ 1.011,34	
74	Lixeira com Pedal Branco 7 L - Peso aproximado: 560g, medidas aproximadas: 30,5 x 25 x 18,5cm. Retrátil retangular	Unidade	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70	
75	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 12 L - LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 12 L	UND	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50	
76	Luva de Borracha G - Luva de Borracha para limpeza, tamanho G	Par	310	R\$ 6,14	R\$ 1.904,42	
77	Luva de Borracha M - Luva de Borracha para limpeza, tamanho M.	Par	600	R\$ 6,14	R\$ 3.685,98	
78	Luva de segurança tricotada em fibra sintética de alta resistência à corte e banhada com poliuretano (PU) cinza e nas pontas dos dedos, dorso ventilado para maior conforto e respirabilidade. Tamanho G.	Par	10	R\$ 6,10	R\$ 60,97	
79	Luva de segurança tricotada em fibra sintética de alta resistência à corte e banhada com poliuretano (PU) cinza e nas pontas dos dedos, dorso ventilado para maior conforto e respirabilidade. Tamanho M.	Par	10	R\$ 6,10	R\$ 60,97	
80	Luva Procedimento Não-Cirúrgico, Vinil Transparente, Tamanho M - Luva de procedimento não-cirúrgico, de vinil transparente, descartável, sem amido, anti-alérgica, confeccionada em resina vinílica, não-estéril, individual, ambidestra, com ISO- 9000. Não contém látex, sem pulverização interna com pó bioabsorvível. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Tamanho M. Caixa com 100 unidades	Caixa	4	R\$ 11,01	R\$ 44,03	
81	Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, 50 Unidades - Máscara cirúrgica descartável com Tripla Camada: Máscara com camadas triplas, filtração bacteriana, resistente a líquidos, alças macias e arredondadas de elástico, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote	Caixa	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70	
82	PÁ DE LIXO EM METAL GALVANIZADO. COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	80	R\$ 10,60	R\$ 848,00	
83	Panela Alumínio com Tampa, nº 32 - Panela de Alumínio, tipo Caçarola, com tampa e alças, nº 32, capacidade de 12 litros, diâmetro de 32cm e altura de 15cm	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	
84	Panela Alumínio com Tampa nº 38, 20,4 Litros. - Panela de alumínio com tampa, nº 38, capacidade de 20,4 litros, diâmetro de 38cm e altura de 18cm.	Unidade	8	R\$ 141,17	R\$ 1.129,33	
85	Panela de Pressão 10 L - Panela de Pressão, capacidade para 10 Litros, válvula múltipla que permite selecionar 3 pressões de cozimento (5, 10 e 15 libras por polegada² - PSI), asas resistentes, tampa com fechamento externo.	Unidade	4	R\$ 217,68	R\$ 870,73	
86	Papel Higiênico, 10cm x 30m, folha dupla. - Papel Higiênico, formato 10cm x 30m, folha dupla branca, neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem, altamente absorvente e resistente ao úmido, macio, suave, não irrita a pele, hidrossolúvel, biodegradável, pacote com 4 unidades.	Pacote	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00	

Praça Paiva Duque, nº 120.

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG –

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail:

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambêu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

87	PAPEL HIGIÊNICO 60M PCTE COM 04 ROLOS - .	Pacote	2.050	R\$	5,26	R\$	10.773,16
88	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.	Unidade	380	R\$	5,42	R\$	2.059,60
89	Papel Toalha Interfolhas Pct com 1250 folhas - Papel toalha, interfolhas, crepado, picotado, medida de cada toalha 23 x 27cm, branca, impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437 OM-90, alvura superior 70%, conforme norma ISO, absorção máxima 70 S, pacote com 1250 toalhas.	Pacote	660	R\$	16,93	R\$	11.173,80
90	PASTA MULTIUSO ROSA, 500g. - Composição: Sabão, tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo.	Pote	100	R\$	7,65	R\$	765,00
91	Pedra Sanitária, c/ Suporte, Floral - Pedra sanitária, c/ suporte, floral, elementos ativos: cloro de aquil dimetil benzil amônio, paradiolobenzeno elementos inertes: essência e água, c/ indicação do responsável técnico (nome e registro)	Unidade	150	R\$	2,00	R\$	300,00
92	Pegador Inox Multiuso Massas Grelhados Salada Fritura P 23cm - Ideal para grelhados, saladas, massas, etc. Material: 100% em aço inoxidável. Material com elasticidade natural, retorna sempre à posição aberto. Facilita o manuseio de alimentos. 22,5 cm de comprimento x 4,7 cm de largura na ponta.	Unidade	6	R\$	19,30	R\$	115,77
93	Peneira Plástica, 28cm - Peneira Plástica para cozinha, 28cm	Unidade	20	R\$	18,04	R\$	360,87
94	PORTA MANTIMENTOS COM 5 ITENS EM PLÁSTICO - Arroz: altura do recipiente: 20,5cm; altura com tampa: 25,5cm; diâmetro: 23,3cm; Capacidade: 7litros; peso: 443g. Açúcar: altura do recipiente: 18,5cm; altura com tampa: 22,5cm; diâmetro: 21cm; Capacidade: 5litros; peso: 360g. Feijão: altura do recipiente: 17cm; altura com tampa: 21cm; diâmetro: 19,3cm; Capacidade: 3,5litros; peso: 260g. Farinha: altura do recipiente: 15cm; altura com tampa: 19cm; diâmetro: 17cm; Capacidade: 2,5litros; peso: 236g. Café: altura do recipiente: 13cm; altura com tampa: 17cm; diâmetro: 15,3cm; Capacidade: 1,7litros; peso: 174g. Cor preto.	Kit	5	R\$	40,74	R\$	203,72
95	Pote para Mantimentos, 5l. - Adequado para Alimentos, Matéria-prima: Polipropileno e com capacidade de 5 litros.	Unidade	20	R\$	22,76	R\$	455,10
96	Potes Mantimentos Quadrado 10 Litros Plastico C/ Tampa - POTE TRANSPARENTE COM TAMPA. Adequado para Alimentos. Capacidade: 8,0 litros. Matéria-prima: Polipropileno	Unidade	12	R\$	36,52	R\$	438,28
97	Prato Alumínio Fundo - Prato de Alumínio, Reforçado, 22cm de diâmetro x 0,8mm de espessura, fundo	Unidade	600	R\$	9,37	R\$	5.622,00
98	PRATO CUMBUCA DE 300ML DE ISOPOR, EMBALAGEM C/ 100UND.	UND	25	R\$	60,10	R\$	1.502,50
99	Prato de Plástico Descartável Branco 15cm Raso com 10 Unidades	Pacote	30	R\$	4,26	R\$	127,80
100	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacote	100	R\$	3,59	R\$	358,67
101	Ralador Inox 4 Faces - Ralador de Legumes, 4 faces em aço inoxidável, com alças	Unidade	5	R\$	21,15	R\$	105,74
102	Rodinho de Pia, 13cm. - Produto de plástico e borracha.	Unidade	15	R\$	5,99	R\$	89,89
103	RODO DE ESPUMA - PASSADOR DE CERA	Unidade	410	R\$	8,76	R\$	3.589,55
104	Rodo de Madeira, 60cm - Rodo, cabo e base em madeira, com 60cm de base e 2 lâminas de borracha	Unidade	75	R\$	18,29	R\$	1.371,75
105	RODO DE MADEIRA DUPLA DE 40 CM - .	Unidade	275	R\$	9,78	R\$	2.689,50
106	RODO GRANDE PLÁSTICO 60 CM - RODO GRANDE PLÁSTICO 60 CM	Unidade	200	R\$	22,98	R\$	4.595,00
107	Rodo Plástico 40cm c/Cabo Plastificado 120cm- Confeccionado com cabo de madeira plastificado e cabeça com borracha dupla - odo Plástico 40cm c/Cabo Plastificado 120cm- Confeccionado com cabo de madeira plastificado e cabeça com borracha dupla	Unidade	50	R\$	14,72	R\$	735,88
108	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200GR - PACOTE 05 UNIDADES	Pacote	170	R\$	12,38	R\$	2.104,94
109	Sabão em Pó 1Kg - Sabão em Pó, para lavagem de roupas, princípio ativo alquil-benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, silicone, teor de ativos mínimo de 8,0% pH Máximo 11,5, solução 1% pp, pigmentos e substâncias permitidas, de acordo com MS 1/78, Portaria 874/98. Embalagem de 1.000g	Unidade	830	R\$	12,25	R\$	10.170,24
110	Sabonete Líquido Bactericida, 1 Litro - Sabonete líquido bactericida e glicerinado a base de triclosan, solução degermante, emoliente, galão 1 litro. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro MS, ANVISA	Litro	5	R\$	12,17	R\$	60,86

Praça Paiva Duque, nº 120.

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambêu – MG –

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail:

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

111	Sabonete Líquido Cremoso Erva Doce - 5 Litros - Sabonete Líquido Cremoso Erva Doce - 5 Litros	Litro	110	R\$	45,33	R\$	4.986,30
112	Saco de algodão (pau de chão) - Saco Alvejado para Limpeza de Piso, (pau de chão) 100% algodão, 45x70 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	325	R\$	5,86	R\$	1.905,57
113	Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un - Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un	Pacote	25	R\$	15,48	R\$	386,92
114	Saco para Lixo Doméstico, 30L, Preto, 10 Unidades - Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 30 litros, de acordo com a NBR 7500 NBR 9190 NBR 9191. Pacote com 10 unidades	Pacote	5.050	R\$	7,24	R\$	36.574,63
115	Saco para Lixo Hospitalar, 100L, Branco - Saco para Lixo Hospitalar, em plástico branco leitoso, conforme especificações contidas nas normas ABNT NBR-9190/NBR-9191, impresso com simbologia de material infectante, com capacidade de 100 litros, medindo 75cm x 105cm x 12cm, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR-7500 e testes sujeitos a normas NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, data de fabricação e nº do lote, pacote com 100 unidades	Pacote	5.000	R\$	43,75	R\$	218.733,50
116	Saco para Lixo Hospitalar, 50L, Branco - Saco para Lixo Hospitalar, em plástico branco leitoso, conforme especificações contidas nas normas ABNT NBR-9190/NBR-9191, impresso com simbologia de material infectante, com capacidade de 50 litros, medindo 63cm x 80cm x 8cm, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR-7500 e testes sujeitos a normas NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, data de fabricação e nº do lote, pacote com 100 unidades	Pacote	5.000	R\$	35,45	R\$	177.233,50
117	Saco plástico para cachorro quente de material não tóxico, branco ou transparente, medidas 20cm x 10cm embalagem com 500 unidades	Pacote	6	R\$	42,49	R\$	254,96
118	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS- PACOTE COM 50 UNIDADES - SACO P/ LIXO DE 100 LITROS- PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	300	R\$	31,83	R\$	9.548,25
119	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO P/ LIXO DE 30 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	400	R\$	19,09	R\$	7.634,00
120	SACO P/ LIXO DE 50 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO P/ LIXO DE 50 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	300	R\$	38,25	R\$	11.475,00
121	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG	Pote	130	R\$	18,97	R\$	2.466,43
122	Tabua De Vidro Temperado 8mm. - Tábuas de vidro temperado que tem grande durabilidade, anti impacto e são mais higiênicas que as antigas tábuas de madeira e de plástico que acumulam fungos e bactérias. Cor: incolor ,Verde e Fumê. Modelo: lisa Ideal para manusear carnes, aves, peixes, legumes, frutas - não escorrega, alem de cortes serve para bater bife e muito mais. Medidas: Comprimento: 40cm X Largura: 25cm X Espessura: 8mm	Unidade	8	R\$	41,16	R\$	329,31
123	Tabuleiro com Alça, Alumínio, 80mm x 400mm x 700mm - Tabuleiro com Alça, confeccionado em Alumínio de espessura 3,5mm, formato (AxLxC) 80mm x 400mm x 700mm.	Unidade	10	R\$	129,50	R\$	1.295,00
124	Touca descartável, tipo sanfonada - Touca descartável, tipo sanfonada, em polipropileno, antialérgico, atóxico, não-inflamável, permeável ao ar, esterilizável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	15	R\$	15,05	R\$	225,68
125	Varal cabo de aço, Revestido Em Pvc, corda revestido com 20m - forte e resistente - Acompanha o produto 2 presilhas plásticas para o travamento do varal.	Unidade	30	R\$	20,07	R\$	602,20
126	Vassoura de Nylon 30cm - Vassoura com Cerdas de Nylon, base de 30cm, cabo e base de madeira, formato retangular, revestido de latão	Unidade	350	R\$	15,04	R\$	5.262,85
127	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO COM 30CM	Unidade	50	R\$	16,14	R\$	807,17
128	Vassoura Fácil Uso Externo, nylon - Vassoura com cerdas de nylon, base de 30cm, cabo e base de madeira. Com tecnologia Multiuso Duo, traz dois tipos de cerdas: Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais inscrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Ideal para varrer todos os tipos de pisos.	Unidade	100	R\$	19,18	R\$	1.918,00
129	VASSOURA Gari Piaçava 40 cm	Unidade	250	R\$	28,15	R\$	7.038,00
130	VASSOURA Gari Piaçava 60cm	Unidade	250	R\$	38,12	R\$	9.530,63
131	VASSOURÃO DE CAPIM PALHA NATURAL 30cm - Medidas Aproximadas: Largura da palha: 30cm; Altura da palha:50cm; Altura do cabo: 1,00 metro	Unidade	40	R\$	24,19	R\$	967,50
132	Vassoura Piaçava Reforçada Nº5 Cheia com Cabo	Unidade	20	R\$	25,05	R\$	500,90
133	VINAGRE DE ALCOOL, 750ml - Dados de Embalagem Peso Total (Produto + Embalagem): 750.00(gr) Altura: 25.00(cm) Largura: 7.50(cm) Profundidade: 7.50(cm)	Embalagem	50	R\$	5,47	R\$	273,63
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$	689.026,89

Praça Paiva Duque, nº 120.

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG –

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail:

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.4 - AS POSSÍVEIS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

3.5 - PARA OS ITENS 108, 109, 110 E 111 É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NO REGISTRO DE SANEANTES DA ANVISA.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho.

### 5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, CNPJ Nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº120, Bairro Centro.

6.3 O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

da nova documentação isenta de erros.

6.5 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3. - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

### **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

7.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5 - Credenciar junto ao Município funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

CONTRATADA.

### 7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

### 8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

9.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Eliana Catarina de Souza Marcelino  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da  
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura (representante legal):** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) Microempresa, ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(  ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.**

Santana do Garambéu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 118.338.285/0001-30  
Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164  
<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paiva Duque, nº120, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. n.º MXXXXXXXXX, SSPXX, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o n.º XXXXXXXXXXXX e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRONICO 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza e utensílios de copa/cozinha para atender a diversas secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	-----------	----	------	---------	----------	-------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG/Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

--	--	--	--	--	--	--

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **014/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as**

Praça Paiva Duque, nº 120,

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG -

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail: <http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

### sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.12** - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Praça Paiva Duque, nº 120,

Centro / CEP: 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG -

Telefone: (32) 3334-1164 E-mail: <http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MGFone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 039/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, para Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **014/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 118.338.285/0001-30

Praça Paiva Duque, Nº 120, Centro / CEP 36146-000 - Santana do Garambéu - MG Fone/Fax: (32) 3334-1164

<http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>

Santana do Garambéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: